



LEI ORGÂNICA
CORDILHEIRA ALTA - SC

**LEI ORGÂNICA
CORDILHEIRA ALTA - SC**

SUMÁRIO

TÍTULO I	
Da Organização do Município	09
CAPÍTULO I	
Disposições Preliminares	09
CAPÍTULO II	
Da Competência do Município	10
TÍTULO II	
Da Organização dos Poderes	14
CAPÍTULO I	
Disposições Gerais	14
CAPÍTULO II	
Do Poder Legislativo	15
SEÇÃO I	
Disposições Gerais	15
SEÇÃO II	
Da Competência da Câmara Municipal	15
SEÇÃO III	
Dos Vereadores	17
SEÇÃO IV	
Das Reuniões	20
SEÇÃO V	
Da Instalação	20
SEÇÃO VI	
Da Mesa	21
SUBSEÇÃO I	
Da Eleição	21
SUBSEÇÃO II	
Da Composição e Competência	22
SUBSEÇÃO III	
Do Presidente	23
SEÇÃO VII	
Da Comissão Executiva	23
SEÇÃO VIII	
Das Comissões	24
SEÇÃO IX	
Das Deliberações	24
SEÇÃO X	
Do Processo Legislativo	25
SUBSEÇÃO I	
Disposição Geral	25

SUBSEÇÃO II	
Da Emenda à Lei Orgânica	26
SUBSEÇÃO III	
Das Leis	27
SEÇÃO XI	
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária	29
CAPÍTULO III	
Do Poder Executivo	32
SEÇÃO I	
Disposição Geral	32
SEÇÃO II	
Do Prefeito e do Vice-Prefeito	32
SEÇÃO III	
Da Licença	33
SEÇÃO IV	
Das Atribuições do Prefeito	34
SEÇÃO V	
Da Responsabilidade e das Infrações Político-Administrativas do Prefeito e dos Secretários Municipais	36
CAPÍTULO IV	
Da Organização do Governo Municipal	36
SEÇÃO I	
Da Administração Municipal	36
SUBSEÇÃO I	
Disposições Gerais	36
SUBSEÇÃO II	
Dos Princípios e Preceitos Aplicáveis à Administração Pública	38
SUBSEÇÃO III	
Dos Servidores Públicos	42
SUBSEÇÃO IV	
Das Obras e Serviços Públicos Municipais	45
SUBSEÇÃO V	
Dos Bens Municipais	46
TÍTULO III	
Da Tributação e dos Orçamentos	48
CAPÍTULO I	
Da Tributação	48
CAPÍTULO II	
Dos Orçamentos	49
TÍTULO IV	
Da Ordem Econômica e Social	54
CAPÍTULO I	
Da Ordem Econômica	54

SEÇÃO I	Disposições Gerais.....	54
SEÇÃO II	Da Política Urbana.....	55
CAPÍTULO II	Da Ordem Social.....	58
SEÇÃO I	Disposição Geral.....	58
SEÇÃO II	Da Saúde.....	58
SEÇÃO III	Da Assistência Social.....	59
SEÇÃO IV	Do Abastecimento e Defesa do Consumidor.....	60
SEÇÃO V	Do Saneamento Básico.....	61
CAPÍTULO III	Da Educação, da Cultura e do Desporto.....	62
SEÇÃO I	Da Educação.....	62
SEÇÃO II	Da Cultura.....	64
SEÇÃO III	Do Desporto.....	65
CAPÍTULO IV	Da Ciência e Tecnologia.....	66
CAPÍTULO V	Da Comunicação Social.....	66
CAPÍTULO VI	Do Meio Ambiente.....	66
CAPÍTULO VII	Da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente, do Idoso e do Índio.....	68
TÍTULO V	Disposições Finais.....	70
	Ato das Disposições Transitórias.....	71
EMENDA N° 003/2001	A Lei Orgânica Municipal	73

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA

No exercício dos poderes outorgados pela Constituição Federal e como representantes do povo Cordilheiraltense, nós Vereadores, promulgamos, sob a proteção de Deus, esta Lei Orgânica, objetivando assegurar, no âmbito da autonomia Municipal, os direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça.

**LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
SANTA CATARINA**

**TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Município de Cordilheira Alta, entidade integrante da Federação Brasileira, é pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica

Art. 2º - O Município de Cordilheira Alta, poderá firmar convênios ou consórcios com a União, Estados ou Municípios para a execução de lei, serviço ou decisão.

Art. 3º - Ao Município incumbe, na sua órbita de atuação, concretizar os objetivos expressos na Constituição da República Federativa do Brasil, devendo pautar sua ação pelo respeito aos princípios dela e da Constituição do Estado de Santa Catarina, em especial os da democracia e da república, implicando, necessariamente, a eleição de representantes para o Legislativo e para o Executivo, em responsabilidade e transparência de ação, garantidos amplo acesso dos meios de comunicação aos atos e informações, bem como a participação, fiscalização e controle populares, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

Art. 4º - São assegurados, na sua ação nominativa e no âmbito de jurisdição do Município, a observância e o exercício dos princípios da liberdade, legalidade, igualdade e justa distribuição dos benefícios e encargos públicos.

Art. 5º - Os direitos e as garantias expressos nesta Lei Orgânica não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios adotados pela Constituição Federal e por ela própria.

Art. 6º - Todo Poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente.